



QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 113/2020, CUJO ESCOPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA DA CASA DO ARTESÃO E PIONEIROS, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 610,08M, MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.952.461/0001-79, e Inscrição Estadual n.º Isenta estabelecida a Rua das Heliconias n.º 563, bairro Jardim das Orquídeas, cidade de Nova Mutum/MT., CEP 78.450-000, neste ato representada pelo Sr. NILTON STADLER SANTOS, portador da cédulas de identidade RG n.º 2384609-7 SSP/MT e CPF/MF n.º 356.527.489-15, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta a Dispensa de Licitação e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020 E CONTRATO N.º 113/2020**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a dilação de prazo de vigência do contrato e prazo de execução da obra, nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93 e do parecer jurídico conclusivo, no que toca a adição do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Atribui-se ao presente contrato o novo prazo de **execução da obra** que será acrescido de 60 (sessenta) dias, passando assim o prazo de execução para 439 (quatrocentos e trinta e nove) dias, contados a partir do dia **28/05/2021 à 27/07/2021**.

5.2. Atribui-se ao presente contrato o novo prazo de **vigência do contrato** que será acrescido de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **24/07/2021 à 22/09/2021**.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

4.1. O presente Termo de Aditivo está amparado pelo artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 113/2020, firmado em 23 de abril de 2020.

CLAÚSULA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

5.1. O Município promoverá a publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA – DA ASSINATURA

6.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 10 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

MT SERV. E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
EPP
NILTON STADLER SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 651.470.061-68